



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.697 DE 03 DE JULHO 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, DE FAIXA DOS IMÓVEIS MENCIONADOS, das áreas necessárias para a implantação da rede coletora “Emissário de Esgoto” de Piratininga/SP, interligando o loteamento denominado “RESIDENCIAL MIRANTE DE PAULA PARQUE” ao PV (Poço de Visita) existente defronte à EEE 2, localizado na Rua Dr. José Lisboa Júnior.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública municipal em faixa dos imóveis a seguir descritos, conforme memorial descritivo, especialmente em razão de sua utilização para as obras de implantação da rede coletora “Emissário de Esgoto” de Piratininga/SP, interligando o loteamento denominado **“RESIDENCIAL MIRANTE DE PAULA PARQUE”** de propriedade de DE PAULA PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA., matrícula nº 16.291 – ORI, na cidade de Piratininga – SP ao PV existente defronte à EEE 2, localizado na Rua Dr. José Lisboa Júnior, de forma a garantir o cumprimento das metas e prioridades do Novo Marco de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO, que a rede de esgoto a ser implantada consta da Carta de Diretrizes OT/OTM nº 078/2024 da SABESP;

DECRETO 3.697/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

CONSIDERANDO, que o sistema a ser implantado irá atender aproximadamente 4113 habitantes dos empreendimentos projetados (Mirante de Paula Parque/Mirante de Paula Parque II/Mirante de Paula Parque III), e aproximadamente mais 2400 habitantes do Loteamento Colinas do Parque, Jardim Santo Antônio, San Mateo, Jardim São Francisco, Jardim Panorama, Vila Moraes e Centro, bairros que são atendidos pela bacia em que o coletor irá ser implantado;

CONSIDERANDO, que a implantação do novo coletor permitirá a desativação da Estação Elevatória do Jardim Santo Antônio, eliminando odores, vetores urbanos e riscos sanitários decorrentes de sua estrutura obsoleta;

CONSIDERANDO, que será necessária a reforma integral da Estação Elevatória da Vila Moraes para atender a demanda de milhares de habitantes, com a instalação de sistema "In Line", tecnologia de última geração que elimina totalmente odores e vetores;

CONSIDERANDO, que a medida está embasada no **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.**, art. 5º, alíneas "i" que trata sobre as desapropriações por utilidade pública, e, também na **Lei Orgânica do Município**, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea "e";

CONSIDERANDO, a necessidade de dar melhores condições à população e o dever desta Administração em prover os meios necessários para aperfeiçoamento dos serviços públicos

CONSIDERANDO, ----

DECRETO 3.697/2025, FLS. - 2 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa de passagem por via amigável ou judicial, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, as áreas de terras abaixo descritas, que totalizam uma área de 4.043,20 m²:

ÁREA 1 – Matrícula: 2.647

Uma **FAIXA DE TERRA** de forma irregular com uma área de **2.700,26 metros quadrados (m²)**, situada nesta Cidade e Comarca de Piratininga-SP, na Rua Dona Nair de Carvalho Timachi, na Fazenda Veado, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga – SP, denominada “**SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE EMISSÁRIO DE ESGOTO**”, propriedade de **CLEIA MORAES AOKI E OUTROS**, conforme **MATRÍCULA 2.647**, descrita segundo os azimutes, distâncias, coordenadas e confrontações adiante especificados:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P1**, de coordenadas (**N=7.519.820, 3568/ E=692.745, 4869**); daí segue com azimuth de 75°25'26" por uma distância de 4,86 metros, até o vértice **P2**, de coordenadas (**N=7.519.821,5791 / E=692.750,1875**) confrontando do vértice P1 ao vértice P2, com a faixa de domínio da Via de Acesso à Rodovia DER SP-225, pertencente ao DER (Matrícula nº 1.235); daí segue com azimuth de 32°14'56" por uma distância de 87,98 metros, até o ponto **P3**, de coordenadas (**N=7.519.895,9839 / E=692.797,1312**); daí segue com azimuth de 31°19'20" por uma distância de 60,75 metros, até o vértice **P4**, de coordenadas (**N=7.519.947,8809 / E=692.828,7128**); daí segue com azimuth de 8°35'49" por uma distância de 92,28 metros, até o vértice **P5**, de coordenadas (**N=7.520.039,1195 / E=692.842,5064**); daí segue com azimuth de 11°8'37" por uma distância

DECRETO 3.697/2025, FLS. - 3 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

de 74,85 metros, até o vértice **P6**, de coordenadas (**N=7.520.112,5598 / E=692.856,9729**); daí segue com azimute de 351°37'07" por uma distância de 89,11 metros, até o vértice **P7**, de coordenadas (**N=7.520.200,7166 / E=692.843,9843**); daí segue com azimute de 342°51'44" por uma distância de 89,13 metros, até o vértice **P8**, de coordenadas (**N=7.520.285,8918 / E=692.817,7197**); daí segue com azimute de 339°51'05" por uma distância de 78,14 metros, até o vértice **P9**, de coordenadas (**N=7.520.359,2539 / E=692.790,8025**); daí segue com azimute de 354°05'35" por uma distância de 34,03 metros, até o vértice **P10**, de coordenadas (**N=7.520.393,1011 / E=692.787,3005**); daí segue com azimute de 344°29'40" por uma distância de 42,30 metros, até o vértice **P11**, de coordenadas (**N=7.520.433,8602 / E=692.775,9927**); daí segue com azimute de 02°09'58" por uma distância de 19,79 metros, até o vértice **P12**, de coordenadas (**N=7.520.453,6406 / E=692.776,7408**), confrontando do vértice P2 ao vértice P12 com a Família de Moraes (Matrícula nº 2647); daí segue com azimute de 112°42'30" por uma distância de 4,27 metros, até o vértice **P13**, de coordenadas (**N=7.520.451,9915 / E=692.780,6813**), confrontando com a Rua Dona Sumaia Gebara Farha; daí segue com azimute de 182°09'58" por uma distância de 17,67 metros, até o vértice **P14**, de coordenadas (**N=7.520.434,3303 / E=692.780,0133**); daí segue com azimute de 164°29'40" por uma distância de 42,01 metros, até o vértice **P15**, de coordenadas (**N=7.520.393,8469 / E=692.791,2447**); daí segue com azimute de 174°5'35" por uma distância de 33,86 metros, até o vértice **P16**, de coordenadas (**N=7.520.360,1626 / E=692.794,7298**); daí segue com azimute de 159°51'5" por uma distância de 77,75 metros, até o vértice **P17**, de coordenadas (**N=7.520.287,0705 / E=692.821,5421**); daí segue com azimute de 162°51'44" por uma distância de 89,54 metros, até o vértice **P18**, de coordenadas (**N=7.520.201,6026 / E=692.847,8970**); daí segue com azimute de 171°37'07" por uma distância de 90,10 metros, até o vértice **P19**, de coordenadas (**N=7.520.112,4619 / E=692.861,0305**); daí segue com azimute de 191°08'37" por uma distância de 75,54 metros, até o vértice **P20**, de coordenadas (**N=7.520.038,3464 / E=692.846,4310**); daí segue com azimute de 188°35'49" por uma distância de 92,87 metros, até o vértice **P21**, de coordenadas (**N=7.519.946,4882 / E=692.832,5477**); daí segue com azimute de 211°19'20" por uma distância de 61,59 metros,

DECRETO 3.697/2025, FLS. - 4 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

até o vértice **P22**, de coordenadas (**N=7.519.893,9045 / E=692.800,5482**); daí segue com azimute de 212°14'56" por uma distância de 89,59 metros, até o vértice **P23**, de coordenadas (**N=7.519.818,1061 / E=692.752,7259**); confrontando do vértice P13 ao vértice P23 com área da Família de Moraes (Matrícula nº 2647); daí segue com azimute de 255°25'26" por uma distância de 6,33 metros, até o vértice **P24**, de coordenadas (**N=7.519.816,5097 / E=692.746,5867**); daí segue com azimute de 344°02'44" por uma distância de 4,00 metros, até o vértice **P1**, vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice P23 até o vértice P1, neste trecho com a faixa de domínio da Via de Acesso à Rodovia DER SP-225, pertencente ao DER (Matrícula nº 1.235), encerrando com uma área de **2700,26 metros quadrados (m²)**.

Proprietário: CLEIA MORAES AOKI E OUTROS; ou A Quem de Direito Pertencer

ÁREA 2 – Matrícula: 16.330

Uma **FAIXA DE TERRA** de forma irregular com uma área de **442,28 metros quadrados (m²)**, localizado nesta Cidade de Piratininga-SP, na Rua Dona Sumaia Gebara Farha, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga – SP, denominada **“SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE EMISSÁRIO DE ESGOTO”**, propriedade de **TEREZINHA MARIA DE MIRANDA**, conforme **MATRÍCULA 16.330**, descrita segundo os azimutes, distâncias, coordenadas e confrontações adiante especificados:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P25**, de coordenadas (**N=7.520.465,9415 / E=692.776,7357**); daí segue com azimute de 346°07'07" por uma distância de 40,48 metros, até o vértice **P26**, de coordenadas (**N=7.520.505,2353 / E=692.767,0073**); daí segue com azimute de 05°19'12" por uma distância de 66,07 metros, até o vértice **P27**, de coordenadas (**N=7.520.571,0027 / E=692.773,1237**); daí segue com azimute de 38°39'38" por uma distância de 7,28 metros, até o vértice **P28**, de coordenadas (**N=7.520.576,6857 / E=692.777,6702**), confrontando do vértice P27 ao vértice P28 com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.329; daí segue com azimute de 185°19'12" por uma distância de 71,46 metros, até o vértice **P29**, de coordenadas (**N=7.520.505,5378 / E=692.771,0448**);

DECRETO 3.697/2025, FLS. - 5 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

daí segue com azimute de 166°6'59" por uma distância de 42,13 metros, até o vértice **P30**, de coordenadas (**N=7.520.464,6409 / E=692.781,1598**); daí segue com azimute de 182°9'58" por uma distância de 0,95 metros, até o vértice **P31**, de coordenadas (**N=7.520.463,7005 / E=692.781,1242**), **confrontando do vértice 28 ao vértice 31 com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.329**; daí segue com azimute de 296°43'30" por uma distância de 4,95 metros, até o vértice **P25**, vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice P31 ao vértice P25 com o Prolongamento da Rua Dona Sumaia Gebara Farha; conforme matrícula nº 16.330, encerrando com uma área de **442,28 metros quadrados (m²)**.

Proprietário: TEREZINHA MARIA DE MIRANDA; ou A Quem de Direito Pertencer

ÁREA 3 – Matrícula: 16.329

Uma **FAIXA DE TERRA** de forma irregular com uma área de **166,07 metros quadrados (m²)**, localizado nesta Cidade de Piratininga-SP, na Rua Dona Sumaia Gebara Farha, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga – SP, denominada **“SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE EMISSÁRIO DE ESGOTO”**, propriedade de **CAMILA MIRANDA BAHIA**, conforme **MATRÍCULA 16.329**, descrita segundo os azimutes, distâncias, coordenadas e confrontações adiante especificados:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P27**, de coordenadas (**N=7.520.571,0027 / E=692.773,1237**); daí segue com azimute de 5°19'12" por uma distância de 44,62 metros, até o vértice **P32**, de coordenadas (**N=7.520.615,4320 / E=692.777,2609**) confrontando do vértice **P27** ao vértice **32** com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.329; daí segue com azimute de 96°46'43" por uma distância de 3,40 metros, até o vértice **M0008**, confrontando do vértice **P32** ao vértice **M0008** com o imóvel objeto da Matrícula nº 7.181; daí segue com azimute de 96°46'43" por uma distância de 0,60 metros, até o vértice **P34**, de coordenadas (**N=7.520.614,9258 / E=692.781,2393**), confrontando do vértice M008 até o vértice 34 com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.733; daí segue com azimute de 185°19'12" por uma distância de 38,40 metros, até o vértice **P28**, de coordenadas (**N=7.520.576,6857 / E=692.777,6702**), **confrontando do vértice P34 ao vértice 28 com o imóvel objeto da**

DECRETO 3.697/2025, FLS. - 6 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

ANTEQUEIRA LACAVA, conforme **MATRÍCULA 3.734**, descrita segundo os azimutes, distâncias, coordenadas e confrontações adiante especificados:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P36**, de coordenadas **(N=7.520.676,6309 / E=692.785,4429)**; daí segue com azimute de 7°29'33" por uma distância de 56,43 metros, até o vértice **P37**, de coordenadas **(N=7.520.732,5778 / E=692.792,8010)**; daí segue com azimute de 354°36'59" por uma distância de 24,20 metros, até o vértice **P38**, de coordenadas **(N=7.520.756,6716 / E=692.790,5303)**, confrontando do vértice **P36** ao vértice **P38** com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.734; daí segue com azimute de 73°12'11" por uma distância de 10,23 metros, até o vértice **P39**, de coordenadas **(N=7.520.759,6269 / E=692.800,3207)**, confrontando do vértice **P38** ao vértice **P39** com a Rua Dr. José Lisboa Jr.; daí segue com azimute de 174°16'16" por uma distância de 26,12 metros, até o vértice **P40**, de coordenadas **(N=7.520.733,6416 / E=692.802,9276)**; daí segue com azimute de 263°51'14" por uma distância de 5,89 metros, até o vértice **P41**, de coordenadas **(N=7.520.733,0109 / E=692.797,0711)**; daí segue com azimute de 187°40'01" por uma distância de 69,30 metros, até o vértice **P35**, de coordenadas **(N=7.520.664,3329 / E=692.797,8258)**, confrontando do vértice **P39** ao vértice **P35** com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.734; daí segue com azimute de 349°1'52" por uma distância de 12,53 metros, até o vértice **P36**, vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice **P35** ao vértice **P36** com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.733; encerrando com uma área de **510,86 metros quadrados (m²)**.

Proprietário: CLEIDE APARECIDA ANTEQUEIRA LACAVA; ou A Quem de Direito Pertencer

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior serão ocupadas para implantação da rede coletora "Emissário de Esgoto" de Piratininga/SP, interligando o loteamento denominado "**RESIDENCIAL MIRANTE DE PAULA PARQUE**" de propriedade de **DE PAULA PARQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.**, matrícula nº 16.291 – ORI, na cidade de Piratininga – SP ao PV (Poço de Visita) existente defronte à EEE 2, localizado na Rua Dr. José Lisboa Júnior, sendo autorizado, para execução das obras, a utilização da área adjacente, as quais deverão ser recompostas quando da finalização das obras.

DECRETO 3.697/2025, FLS. - 9 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e servirá para efeito de imissão provisória na posse, no caso de necessidade de processo judicial de desapropriação, que fica desde logo autorizada, nos termos do **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, nos termos do § 2º do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.**

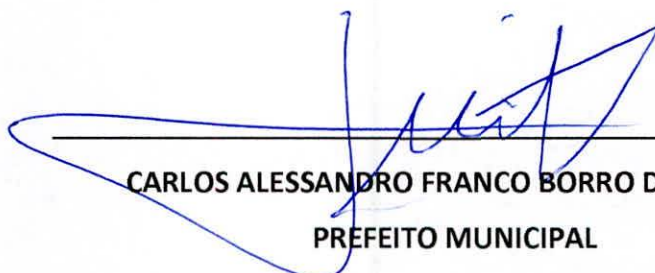
Art. 4º Os recursos necessários para a execução deste decreto correrão por conta do loteador beneficiado, que adotará todas as medidas judiciais e administrativas necessárias à implementação do referido decreto.

Art. 5º No caso de desapropriação amigável, em não havendo necessidade de pagamento, será celebrado termo de anuência de forma irretratável, após, será lavrado por escritura pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

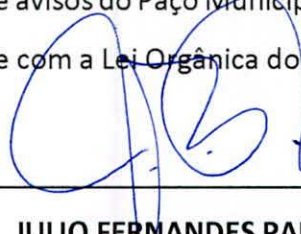
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 03 de julho de 2025



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO

DECRETO 3.697/2025, FLS. - 10 -